

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

Decreto nº 12.362 de 03 de maio de 2006

DECRETO Nº 12.362 DE 03 DE MAIO DE 2006

Cria o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de serem implementadas políticas públicas municipais relacionadas às mudanças climáticas e à ecoeficiência, em articulação com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, com a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e com o Fórum Mineiro de Mudanças Globais e de Biodiversidade, e com as propostas constantes da Agenda 21 Brasileira e da Agenda 21 Local de Belo Horizonte; considerando que as informações e propostas consolidadas pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima e pelo Protocolo de Kyoto deverão ser divulgadas, bem como estimulados os projetos voltados à utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, e outros mecanismos de fomento nacional e internacional para melhoria da qualidade da vida no Município; considerando ser indispensável a conscientização e mobilização da sociedade belo-horizontina para o debate e o desenvolvimento de ações relativas às mudanças climáticas globais e ecoeficiência, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência, composto pelos seguintes membros:

- I - Vice-Prefeito de Belo Horizonte, que será o seu coordenador;
- II - o titular da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente, que será o seu coordenador-adjunto;
- III - por 1 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:
 - a) Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal Adjunta de Habitação;
 - d) Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana;
 - e) Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A;
 - f) Superintendência de Limpeza Urbana;
 - g) Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
 - h) Fundação de Parques Municipais;
 - i) Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte;
 - j) Fundação Zoo-Botânica;
 - k) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
 - l) Câmara Municipal de Belo Horizonte;
 - m) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 - n) estabelecimentos de ensino superior da Capital, com faculdades relacionadas ao tema deste Decreto;
 - o) Organizações Não-Governamentais com objetivos relacionados ao tema deste Decreto;
 - p) entidades representativas das indústrias, comércio e serviços.

§ 1º - Como secretário-executivo, o Comitê terá 1 (um) servidor público cedido por órgão que dele participe.

§ 2º - As decisões serão aprovadas por maioria simples dos membros, sendo que os suplentes só poderão votar na ausência do titular.

§ 3º - O voto do coordenador em exercício só ocorrerá em caso de empate na votação.

Art. 2º - Quanto ao tema "Mudanças Climáticas", o Comitê tem por objetivo promover e estimular ações que visem a mitigação das emissões de gases causadores do efeito estufa, contemplando:

I - uso de fontes renováveis de energia;

II - aproveitamento do biogás emitido pelos aterros sanitários;

III - melhoria da eficiência energética e uso racional de energia;

IV - promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos;

V - ampliação e adequada manutenção das áreas verdes e arborização de vias públicas;

VI - estímulo às iniciativas que visem multiplicar as informações atinentes às mudanças climáticas, tais como publicações, páginas na internet, cursos, seminários, peças publicitárias e outras formas de divulgação do assunto;

VII - estímulo e participação em estudos e pesquisas, em parceria com instituições de ensino, organizações não-governamentais e associações de municípios, visando a redução de emissão de gases causadores do efeito estufa;

VIII - demais ações pertinentes.

Art. 3º - Quanto ao tema "Ecoeficiência", compete ao Comitê:

I - realizar estudos para implantação de qualidade ambiental no Município, e estimular o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades;

II - estabelecer os objetivos e/ou procedimentos do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas quanto ao tema "Ecoeficiência", a partir de debates, seminários e conferências.

Art. 4º - As regras de funcionamento do Comitê serão estabelecidas por meio de Regimento Interno, a ser aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desse Decreto.

Parágrafo único - O Comitê poderá criar Grupos de Trabalho para elaborar estudos, planejamentos e execução de tarefas específicas e, para tal fim, convocar outros órgãos municipais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2006

Fernando Damata Pimentel

Prefeito de Belo Horizonte



Sexta-feira, 1 de Julho de 2011 Ano: XVII - Edição N.: 3858
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.474, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Altera o Decreto nº 12.362/06, que "Cria o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência".

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, e suas alterações, em especial as promovidas pela Lei nº 10.101, de 14 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 12.362, de 3 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente, que será seu coordenador;

II - membro a ser indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que será seu coordenador adjunto;

III - por 1 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

e) Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano;

f) Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Compartilhada;

g) Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP;

h) Superintendência de Limpeza Urbana - SLU;

i) Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL;

j) Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS;

- k) Câmara Municipal de Belo Horizonte;*
- l) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;*
- m) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;*
- n) Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;*
- o) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;*
- p) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON;*
- q) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;*
- r) estabelecimentos de ensino superior da Capital, com faculdades relacionadas ao tema deste Decreto;*
- s) Organizações Não-Governamentais com objetivos relacionados ao tema deste Decreto.”(NR)*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2011

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte